



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	71	do Proc.
N.º	344	de 19 94
O Funcionário		

PARECER  
1447/94  
A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA  
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 344/94

Visa o presente Projeto de Lei nº 344, de 02 de agosto de 1994, dispor sobre a alteração de normas de uso e ocupação do solo em área situada na região da Água Rasa, Zona Leste, delimitada pelo perímetro exposto na propositura.

O Projeto de Lei modifica a Zona de Uso atual, uma Z2, na área delimitada pelo perímetro que especifica, transformando-a para Zona de Uso Z3.

O enquadramento desta área como Zona Z2 faz com que ela fique, efetivamente, em certo sentido, congelada, já que não são permitidas construções com o coeficiente de aproveitamento máximo permitido nas zonas Z2, apesar da área em questão estar contígua a uma zona deste último tipo.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, tendo apresentado, entretanto, substitutivo apenas para adaptar o projeto à melhor técnica legislativa.

Foram realizadas duas audiências públicas, conforme exigência da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Nas duas audiências públicas, na primeira o Sr. Emílio Meneghini Jr., e na segunda um morador da área, Sr. Ronaldo Degovani, foi pedido que não se considerasse o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, já que este estaria mais complicando que ajudando, ratificando esta posição com um abaixo-assinado pela Sociedade Amigos do Bairro, no sentido de manter o projeto original.

Diante do supramencionado, somos pela favorabilidade do presente projeto de lei, apresentando um substitutivo de modo a retornar à forma originalmente proposta.

Pelo exposto, atendendo a esta reivindicação popular, estamos apresentando abaixo um Substitutivo de forma a manter a redação inicial do Projeto de Lei, qual seja:



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 72 do Proc.  
N.º 344 de 1994  
Funcionário

SUSTITUTIVO Nº /94 AO PROJETO DE LEI Nº 344/94 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre a alteração de normas de uso e ocupação do solo

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica ampliada a zona de uso Z3-137, cujo novo perímetro é descrito a seguir:

- Começa na confluência da Rua Água Rasa com a Avenida Regente Feijó, segue pela Avenida Regente Feijó, Rua Guandu, Rua Ibateguara, Avenida Regente Feijó, Rua Oiti, Rua Maria Adelaide, Rua Pico Negro, Rua Bom Jesus, Rua Baguassu, Rua Pantojo e Rua Água Rasa até o ponto inicial.

Parágrafo Único - O novo perímetro desta zona fica incluído no Quadro 8A, anexo à Lei nº 8.001, de 24 de dezembro de 1973, substituindo o anterior.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente,  
em 23/11/94